



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

RESOLUÇÃO Nº 476, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

Aprova o Relatório final e as conclusões da Comissão Parlamentar de Inquérito instituída pelo Ato nº P/019/2019-P/ALE, que “Constitui e nomeia membros da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar e apurar possíveis irregularidades e práticas abusivas contra os consumidores de energia elétrica no Estado de Rondônia e dá outras providências”.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica aprovado o Relatório Final e as conclusões da Comissão Parlamentar de Inquérito, instituída pelo Ato nº P/019/2019-P/ALE, publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia nº 161, de 24 de setembro de 2019.

Art. 2º A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa tomará as providências necessárias ao atendimento e ao encaminhamento das conclusões e recomendações constantes do Relatório, quais sejam:

I - o encaminhamento e a juntada do Relatório nos autos do processo judicial nº 1004647-45.2018.401.4100 - Tribunal Regional Federal, a fim de reforçar o pedido de declaração de caducidade do contrato de concessão do serviço público de energia elétrica pela ENERGISA em Rondônia;

II - o encaminhamento do Relatório ao Ministério Público Federal – MPF, Controladoria Geral da União – CGU e Tribunal de Contas da União – TCU a fim de que requeiram à Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL a instauração de processo administrativo visando a caducidade do contrato, com fulcro no artigo 38, § 2º da Lei de Concessões, atentando-se para que o procedimento seja acompanhado pelas entidades de defesa do consumidor e da coletividade, em especial as que atuam na ação civil pública do processo judicial nº 1004647, bem como por essa Casa, pelo Tribunal de Contas da União e quiçá pela Polícia Federal (com o fim de evitar destruição de provas e interferências);

III - o encaminhamento do Relatório ao Ministério Público Estadual – MPE;

IV - o encaminhamento do Relatório ao Programa de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON para o atendimento das Recomendações;

V - o encaminhamento do Relatório à Polícia Civil e Superintendência de Polícia Técnico Científica – POLITEC para o atendimento das Recomendações;

VI - o encaminhamento do Relatório ao Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia – IPER/RO para o atendimento das Recomendações;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

VII - o encaminhamento do Relatório à Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia – AGERO para o atendimento das Recomendações;

VIII - o encaminhamento do Relatório à Procuradoria-Geral do Estado – PGE e Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN para o atendimento das Recomendações;

IX - o encaminhamento do Relatório ao Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia para o atendimento das Recomendações;

X - o encaminhamento do Relatório à Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL para ciência da denúncia constante no item 8.11 do Relatório da Comissão de Inquérito Parlamentar e adoção das medidas cabíveis; e

XI - o encaminhamento do Relatório à Secretária de Trabalho, Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED – Rondônia, para ciência da denúncia constante no item 8.12 do Relatório da Comissão de Inquérito Parlamentar e adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 17 de dezembro de 2020


Deputado LAERTE GOMES
Presidente

Deputada ROSÂNGELA DONADON
1ª Vice-Presidente

Deputada CASSIA MULETA
2ª Vice-Presidente

Deputado ISMAEL CRISPIN
1º Secretário

Deputado DR. NEIDSON
2º Secretário

Deputado GERALDO DA RONDÔNIA
3º Secretário

Deputado EDSON MARTINS
4º Secretário